



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 289, de 24 de julho de 1997

Autoriza o Poder Executivo a alienar ações de emissão da SAELPA, pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 54.427 ações de emissão da SAELPA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba), sendo 28.004 Ordinárias e 26.423 Preferenciais, pertencentes ao patrimônio do município.

Art. 2º. A alienação de que trata o caput do artigo anterior, será realizada através de empresas devidamente registradas na Bolsa de Valores Mobiliários.

Art. 3º. Os recursos advindos de que trata o artigo anterior serão utilizados levando-se em consideração as metas prioritárias da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 24 de julho de 1997

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito